



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Dr. TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
MD.: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

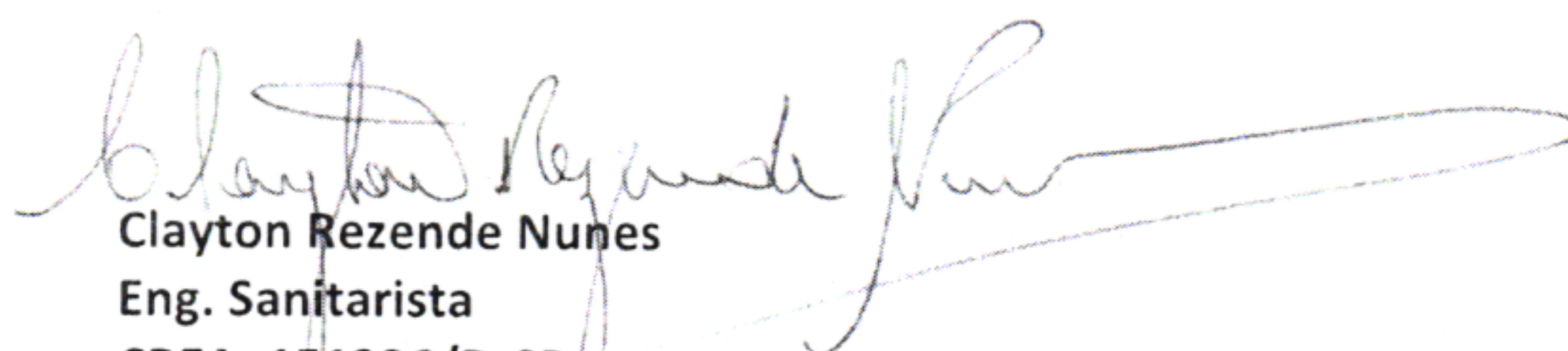
Senhor Secretário

Em resposta ao questionamento encaminhado pela CPLOSE, efetuado pela empresa CLS Construtora, referente ao subitem 6.4.3 alínea "b" onde estão especificados os serviços de maior relevância financeira e técnica, com os quantitativos que devem ser comprovados nos acervos técnicos, apresenta-se os valores corretos para os quantitativos previstos no referido item, considerando o percentual máximo de 50%.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
001	COLETA REGULAR MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	t/ano	14.028,98
002	TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL COM DMT DE ATÉ 40 KM	t/ano	14.028,98
003	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	Km/ano	9.853,84
004	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS INERTES OU VOLUMOSOS	t/ano	6.259,20

Sem mais para o momento.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2022.



Clayton Rezende Nunes
Eng. Sanitarista
CREA: 151336/D-SP

Dr. TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
MD.: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Senhor Secretário

Em resposta aos questionamentos encaminhados pela CPLOSE, efetuados pela empresa Saneape Soluções Ambientais Eireli temos os seguintes esclarecimentos:

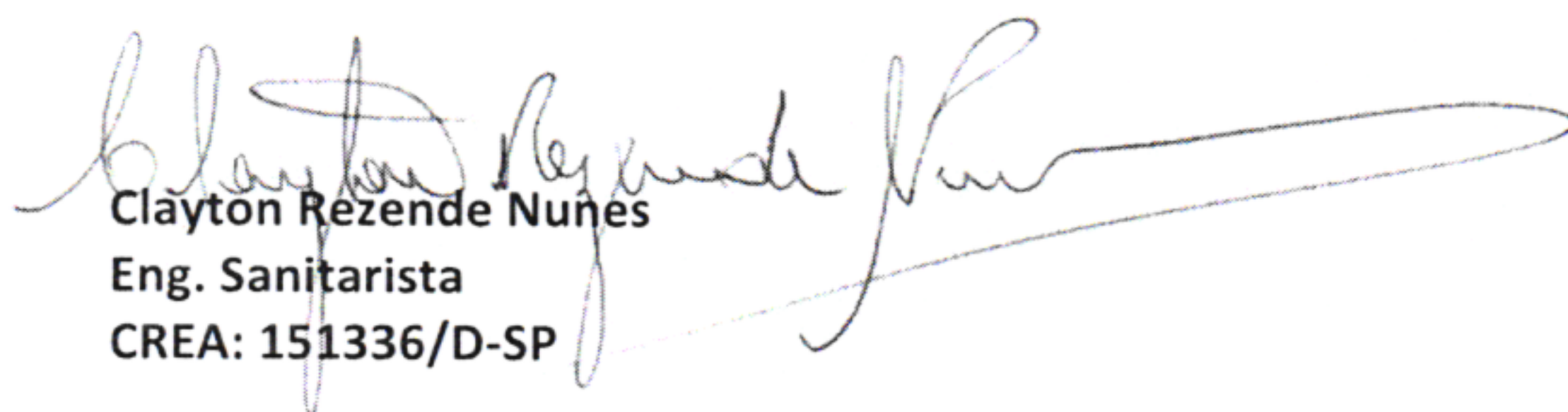
- A Convenção Coletiva de trabalho utilizada tinha NÚMERO DE REGISTRO: PE001447/2021, NÚMERO DE PROCESSO: 13623.104043/2021-11.
- A elaboração da planilha de preços unitários foi anterior à definição de outras convenções referentes ao mesmo sindicato, inclusive a publicação da tabela de pisos de salários diferenciados 2020, que neste ano foi mais detalhada que nos anos anteriores.
- A denominação auxiliar administrativo na planilha de preços está equivocada, uma vez que deveria ter sido classificado como agente administrativo pleno, considerando as atribuições dadas na administração local e, como não existia tal detalhamento até 2022, foi adotado um salário médio obtido em anos anteriores e corrigido pelos índices das convenções coletivas.
- O salário de encarregado de campo, categoria apresentada na tabela de piso salariais de 2022, seguiu o mesmo procedimento da categoria anterior par obtenção do valor.
- O salário do operador de retroescavadeira foi considerado igual ao salário do motorista.

Com base no exposto acima e, considerando que as condições são iguais para todos os licitantes, deve-se considerar que os salários que estiverem abaixo do piso salarial 2022, deverão ser corrigidos na composição de preços unitários da empresa vencedora do certame.

Em relação ao ano dos veículos/equipamentos no subitem 4.3 das especificações técnicas, os veículos compactadores deverão ter data de fabricação não anterior a 2022, as caçambas basculantes de 6 m³ e 12 m³, deverão ter ano de fabricação não anterior a 2017. No caso de retroescavadeiras a data de fabricação do equipamento não deverá ser anterior a 2017.

Sem mais para o momento.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2022.



Clayton Rezende Nunes
Eng. Sanitarista
CREA: 151336/D-SP

Dr. TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
MD.: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Senhor Secretário

Em resposta aos questionamentos encaminhados pela CPLOSE, efetuado pela empresa Vale Norte Construtora Ltda temos os seguintes esclarecimentos:

- A Convenção Coletiva de trabalho utilizada tinha NÚMERO DE REGISTRO: PE001447/2021, NÚMERO DE PROCESSO: 13623.104043/2021-11.
- A elaboração da planilha de preços unitários foi anterior à definição de outras convenções referentes ao mesmo sindicato, inclusive a publicação da tabela de pisos de salários diferenciados 2020, que neste ano foi mais detalhada que nos anos anteriores.
- A denominação auxiliar administrativo na planilha de preços está equivocada, uma vez que deveria ter sido classificado como agente administrativo pleno, considerando as atribuições dadas na administração local e, como não existia tal detalhamento até 2022, foi adotado um salário médio obtido em anos anteriores e corrigido pelos índices das convenções coletivas.
- O salário de encarregado de campo, categoria apresentada na tabela de piso salariais de 2022, seguiu o mesmo procedimento da categoria anterior para obtenção do valor.
- O salário do operador de retroescavadeira foi considerado igual ao salário do motorista.

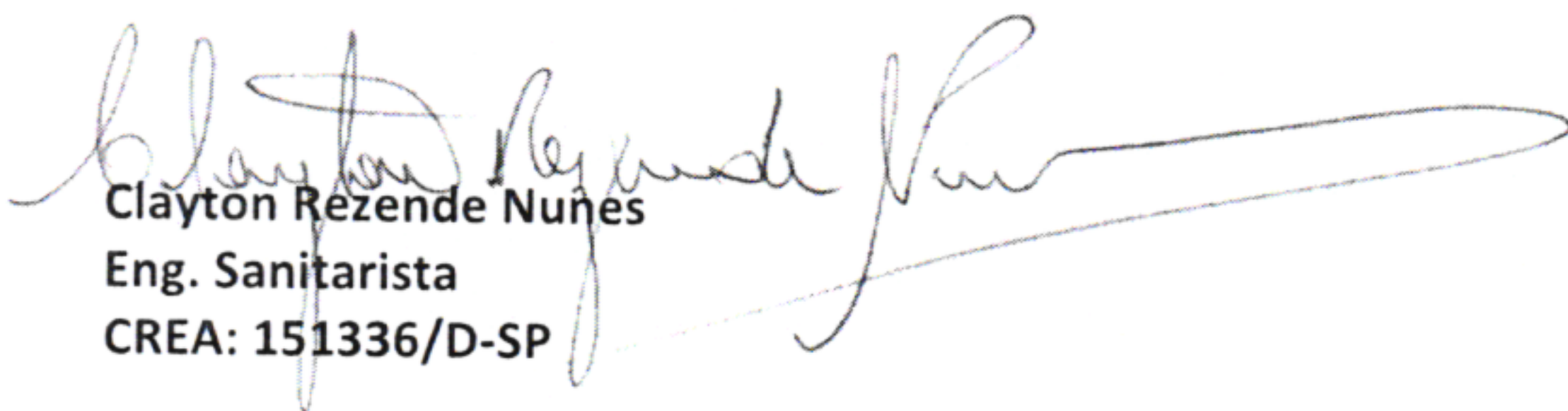
Com base no exposto acima e, considerando que as condições são iguais para todos os licitantes, deve-se considerar que os salários que estiverem abaixo do piso salarial 2022, deverão ser corrigidos na composição de preços unitários da empresa vencedora do certame.

Em relação à cesta básica questionada pela empresa, foi adotado o critério da Cláusula Quinta – Da Concessão de Vales Alimentação e Refeição do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (NÚMERO DE REGISTRO: PE000056/2022, NÚMERO DO PROCESSO: 13623.100206/2022-77) que não prevê cesta básica, mas o valor igual R\$ 302,40 mensais a título de alimentação.

Em relação ao auxílio transporte não ter sido contemplado na composição de preços unitários é devido às cláusulas Nona e Décima da Convenção Coletiva 2022/2022. Sendo que, atualmente, em função dos funcionários serem moradores do município não optaram pelo sistema para custeio das despesas de transporte.

Sem mais para o momento.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2022.



Clayton Rezende Nunes
Eng. Sanitarista
CREA: 151336/D-SP